LEI ORDINÁRIA Nº 184

de 05 de abril de 1963

Cria a gratificação ao Delegado de Policia da Sede.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica criado a gratificação do Delegado de Policia da sede do Município, a partir de junho do corrente ano.

Art. 2°.. *A gratificação a que se refere o artigo anterior será de Cr$ 10.000,00 por mês.*

Art. 3°.. *A verba para atender a execução da presente lei decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:*

a). *Segurança Pública – 8.20.4 – Despesas Diversas;*

b). *Auxílio às despesas com a Polícia Militar do Município.*

Art. 4°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de abril de 1963.

(a) Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em